



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018**

**DATA 13 de dezembro de 2018**

**CRENCIAMENTO: 09:00 horas**

### **1. DO PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal, HUDSON SALVADOR VILELA, por meio do Pregoeiro municipal GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sueli Silva de Souza Terra, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto Executivo Municipal n.º 007/2004 e 008/2004, bem como regras do presente instrumento convocatório.

### **2. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo licitatório a **AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0 (zero) Km**, ano/modelo mínimo 2018/2019, movido a gasolina ou álcool, ou (flex), originais de fábrica, destinado a secretaria de saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo e no Anexo VII – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição é viável por executar recurso financeiro para aquisição de veículo que irá compor o patrimônio e a frota municipal.

### **4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1 **MOTO ACIMA DE 150CC**, Partida elétrica, injeção eletrônica, flex, freio a disco dianteiro e traseiro. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio/180 Suspensão traseira/Curso: Mono Shock. Distância entre eixos de no mínimo 1356mm. Moto Alta

### **5. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(00587) 02.014.001.10.301.1001.1.134.4.4.90.52.00 - 155**

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 8 .DO CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: Às **09:00h do dia 13 de Dezembro de 2018.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo V.

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

**6.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**6.2 - O micro empreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.**

**6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.**

7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do **item 6** não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### 8 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG

PREGÃO Nº 103/2018

Data: 13/12/2018

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ/CPF

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG

PREGÃO Nº 103/2018

Data: 13/12/2018

Razão Social

Endereço completo da licitante

CNPJ/CPF

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### 9 PROPOSTACOMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**2 - A mesma deverá conter as especificações do objeto, inclusive marca e modelo, o valor total numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.**

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;

6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal(CRF);

1.7 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

1.8 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a comissão aceitará apenas a **certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo III);

**1.12** - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no Anexo IV;

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

**3** - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **11– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

11.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

11.7.1) Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **12 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

#### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **4 – Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### 13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3226-1816**.

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 15- ENTREGA E PAGAMENTO

1 - O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, no endereço sito à fl. 1 deste, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, após a ordem de fornecimento;

- As dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sob a rubrica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**(00587) 02.014.001.10.301.1001.1.134.4.4.90.52.00 - 155**

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será à vista, efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, após a entrega do veículo, objeto desta licitação e emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação.

1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

1.7 - Anexo VII - Termo de Referência.

1.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile ou e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.
- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- 13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
- 13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@luminarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@luminarias.mg.gov.br), e do telefone (35) 3226-1816.
- 15 - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 30 de novembro de 2018.

Glener Lorans da Silva Carvalho  
Pregoeiro

Sueli Silva de Souza Terra  
Secretária Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	2	UN	<b>MOTO ACIMA DE 150CC</b> <i>Partida elétrica, injeção eletrônica, flex, freio a disco dianteiro e traseiro. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio/180 Suspensão traseira/Curso: Mono Shock. Distancia entre eixos de no minimo 1356mm.. Moto Alta</i>			
<b>Total:</b>	<b>2</b>					

Pagamento: Conforme pregão nº 103/2018

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Nome

Cargo

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

....., inscrita no CNPJ nº.....,por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a)  
da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso **ou**  
**insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG  
At. - Comissão Permanente de Licitações

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa..... CNPJ-  
....., com sede na .....  
cidade ..... encontra-se **HABILITADA** para participar do **Processo Licitatório nº 103/2018,**  
**Pregão Presencial nº 47/2018,** nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal  
8.666/93.

....., .....de ..... de 2018

---

Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motos , zero quilometro, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	2	UN	MOTO ACIMA DE 150CC <i>Partida elétrica, injeção eletrônica, flex, freio a disco dianteiro e traseiro. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio/180 Suspensão traseira/Curso: Mono Shock. Distancia entre eixos de no minimo 1356mm.. Moto Alta</i>		13.797,3300	27.594,6600
<b>Total:</b>	<b>2</b>				<b>13.797,3300</b>	<b>27.594,6600</b>

**Obs: as Duas motos deverão ser 0 (zero) km e a nota fiscal deverá ser emitida rigorosamente em nome do Município de Luminárias/MG.**

#### 2 – Justificativa da Contratação:

2.1 – A aquisição das 02 motos tem como finalidade ao compor o patrimônio da secretaria municipal de saúde

#### 3 – Avaliação de Custo

A Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços para aquisição do veículo, objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 3 fornecedores por item, conforme se verifica:

#### Para o item 01:

- **Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, Rua Coronel Diniz, 172, Centro.
- **Preço Unitário estimado:** R\$ 13.797,33 (Treze mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).
- **Preço total estimado:** R\$ 27.594,66 (Vinte e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

#### 4 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

#### 5 – Entrega, Dotação e Pagamento

1 – O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, após a ordem de fornecimento;

2 - A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sob a rubrica:

(00587) 02.014.001.10.301.1001.1.134.4.4.90.52.00 - 155

- **O pagamento** decorrente da concretização do objeto desta licitação será à vista, efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, após a entrega do veículo, objeto desta licitação e emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica.

Prefeitura Municipal de Luminárias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Glener Lorans da Silva Carvalho  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2018 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA MOTO GERAIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

#### **CLÁUSULA I – DO CONTRATANTE**

**1.1.1 Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o n° 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, n° 216, Centro.

#### **1.2 DA CONTRATADA**

**1.2.1XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço nxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n xxxx, Bairro xxxxxx, em cidade/MG, CEP: xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n° MG xxxxxxxxx e inscrito no CPF n° xxxxxxxxx

#### **1.3 DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** O presente contrato decorre do PL 103/2018 – Pregão n° 47/2018 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (duas) MOTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0 (zero) Km**, conforme especificações técnicas do Edital.

#### **MOTO ACIMA DE 150CC**

*Partida elétrica, injeção eletrônica, flex, freio a disco dianteiro e traseiro. Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio/180 Suspensão traseira/Curso: Mono Shock. Distancia entre eixos de no minimo 1356mm.. Moto Alta*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

##### **3.1 DO PRAZO**

**3.1.1** O prazo de duração do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

##### **3.2 DO VALOR**

**3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal.

##### **3.3 DO PAGAMENTO**

**3.3.1** O pagamento será feito após a emissão da Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(00587) 02.014.001.10.301.1001.1.134.4.4.90.52.00 - 155

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.1** Responsabilizar-se-á pela execução da entrega especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

**5.1.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

**6.1.1** Efetuar o pagamento à contratada mediante a entrega de Nota Fiscal.

**6.1.2** Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**6.1.3** Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município de Luminárias/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, expedir a autorização de compra à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** Advertência.

**9.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contratado, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** As multas lançadas pelo Município de Luminárias com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** Determinada por ato motivado da Administração.

**10.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.1.3** Judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**10.2** No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 10.1.2, do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 30 de Novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**  
**HUDSON SALVADOR VILELA**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa Contratada**

**ANGÉLICA FERREIRA GARCIA**  
**Procuradora Municipal**  
**OAB/MG 88.153**

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF:

2)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: